
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 102/SGG/2022

Institui Comissão Especial de Compilação de Normas e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017;

Considerando a possibilidade de designação de atividades correlatas a servidores desta Secretaria Geral de Governo nos termos do que dispõe o inciso XII do art. 11 do Decreto n. 15.025, de 15 de janeiro de 2018 (Regimento Interno da Secretaria Geral de Governo).

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para o encerramento dos trabalhos da Comissão Especial de Compilação de Normas, disposto na Portaria nº 083/SGG/2020, a contar a partir de 21/06/2022.

Art. 2º INSTITUIR a Comissão Especial de Compilação de Normas, para desempenhar suas atividades na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, no cumprimento das competências inerentes ao disposto no Art. 25 do Decreto nº 15.025/2018, **a partir de 21 de junho de 2022**, a ser composta pelos servidores abaixo designados:

I – Natália Portela Carneiro Aguiar, mat. 1000665, Gerente da Divisão de Compilação de Normas;

II – Natascha Rechetnicow Alves Sant’ Anna, mat. 18897, Assistente Administrativo;

III – Sheila Mara Moura Lima, mat. 388068, Assistente Administrativo;

IV – Ronaldo Feitosa Barros, mat. 24282, Programador de Aplicação;

V – Danilo Moraes da Silva, mat. 36097, Operador de Sistemas; e

VI – Karen Letícia Chagas de Oliveira, cpf. 033.402.422-67, Estagiária;

Parágrafo único. A Comissão ora instituída será presidida e coordenada semi – remoto pela Gerente da Divisão de Compilação de Normas.

Art. 4º O controle de frequência dos servidores dispostos nos incisos II a VI do Art. 2º, ficará a cargo do Gerente da Divisão de Compilação de Normas ou de quem legalmente o substitua.

Parágrafo único. A frequência do Gerente da Divisão de Compilação de Normas será controlada pelo Diretor do Departamento Legislativo da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Art. 5º Confere-se o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento dos trabalhos da comissão, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa e a critério do Titular da Pasta.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E10B574C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/06/2022. Edição 3240
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>